LEI MUNICIPAL Nº 6.210 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

ALTERA A EMENTA E O CAPUT DO ART. 1º DA LEI Nº 5.939, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, BEM COMO O INCISO CIII DO ART. 3º E O §103 DO ART. 4º DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, ALTERANDO A DENOMINAÇÃO DO BAIRRO LAFAIETE COUNTRY CLUB PARA BAIRRO AEROPORTO.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – A ementa da Lei nº 5.939, de 11 de dezembro de 2018, que denominou os logradouros do Bairro Lafaiete Country Club e o acrescentou à Lei que estabeleceu o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"DÁ DENOMINAÇÃO AOS LOGRADOUROS DO BAIRRO AEROPORTO, ACRESCENTA O INCISO CIII AO ART. 3º E O §103, COM SEUS INCISOS I AO XII, AO ART. 4º, AMBOS DA LEI Nº 5.872, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O ABAIRRAMENTO E AS REGIÕES DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, INCLUINDO O REFERIDO BAIRRO E SEUS LOGRADOUROS NESTA LEI".

Art. 2º – O caput, do art. 1º, da Lei nº 5.939, de 11 de dezembro de 2018, que denominou os logradouros do Bairro Lafaiete Country Club e o acrescentou à Lei que estabeleceu o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º – Ficam denominados os seguintes logradouros do bairro Aeroporto:
(...)"

Art. 3º – O inciso CIII, do art. 3º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – .....
(...)
CIII – Aeroporto;

(...)."

Art. 4º – O §103, do art. 4º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – .....
(...)
§103 – Os logradouros que compõem o bairro Aeroporto são:
(...)"

Art. 5º – O inciso XXIX, do §3º, do art. 6º, da Lei nº 5.872, de 14 de setembro de 2017, que estabelece o abairramento e as regiões do Município de Conselheiro Lafaiete, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º – .....
(...)
§3º – .....
(...)
XXIX – Aeroporto;
(...)"

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal